



13
+

PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Avançar Nanuque"

LEI Nº 1.972/2011, DE 23 DE MARÇO DE 2011

"Autoriza a transferir Recursos Financeiros ao Centro Comunitário Rural de Vila Pereira, na forma que especifica."

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a repassar ao Centro Comunitário Rural de Vila Pereira do Município de Nanuque, pessoa jurídica, registrada no CNPJ sob o nº 21.073.895/0001-64, situada à Rua Teófilo Otoni, S/N – Distrito de Vila Pereira, Nanuque/MG, verba no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para fim único de reforma da sede supra do Centro Comunitário Rural de Vila Pereira.

Artigo 2º - A entidade beneficiada estará obrigada à prestação de contas dos recursos financeiros recebidos na forma da lei.

Parágrafo Único - O projeto de reforma e ampliação será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Nanuque.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria fixada no Orçamento do Município em cada exercício financeiro.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de março de 2011.


NIDE ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal

Av. Geraldo Romano, 135 – Centro – CNPJ 18.398.974/0001-30
Fone: (33) 5880 – Fax: (33) 3621 5200 – CEP 39.860-000 – NANUQUE-MG